

ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2020-2021

Índice

Apresentação	3
Legislação	3
I - Princípios orientadores	3
II - Organização e funcionamento	4
Atividades letivas e formativas	4
III - Horários	6
Critérios gerais para a elaboração de horários dos alunos	6
IV - Modelo pedagógico E@D	8
V - Critérios de distribuição do serviço docente	9
Serviço letivo	11
Serviço não letivo	11
VI - Oferta formativa	12
Ensino regular a distância	12
Cursos modulares	13
Critérios da constituição de turmas	13
Professor-tutor - Diretor de turma	14
VII - Promoção, acompanhamento, consolidação e recuperação das aprendizagens	15
Apoio tutorial específico	15
Mentorias	16
Outras medidas de promoção do sucesso escolar	16
Centro de apoio à aprendizagem (CAA)	16
Plano anual de atividades	17
Centro de recursos em conhecimento - Biblioteca Escolar	18
Plano de promoção da disciplina na escola (VIMES)	18
Projeto conducente à prova de aptidão final (PAP)	18
Salas de estudo aprender ⁺	19
Desdobramento de turmas	19
Apoio pedagógico (@AP)	19
VIII - Orientações complementares	19
Arranque do Ano Letivo	19
Regimes Misto e Não Presencial	20
IX - Reuniões	22
Reuniões com os encarregados de educação (EE)	22
Reuniões de avaliação	22
Reuniões intercalares	22
Reuniões da equipa pedagógica do CEF e dos 5.ºs anos E@D	23
X - Calendário letivo	23

Apresentação

O documento de Organização do ano Letivo (OAL) explana os critérios e recomendações do Conselho Pedagógico (CP) para a elaboração de horários, distribuição de serviço, lançamento e organização do ano letivo.

“Atendendo à situação provocada pela pandemia da doença COVID-19 e aos vários cenários possíveis da sua evolução ao longo do próximo ano, há que definir um quadro de intervenções que garanta uma progressiva estabilização educativa e social, sem descuidar a vertente da saúde pública. Neste contexto, emite-se um conjunto de orientações e medidas excecionais para apoiar a retoma das atividades letivas e não letivas em condições de segurança, salvaguardando o direito de todos à educação, no ano letivo de 2020/2021.

Estas medidas aplicam-se (...) às ofertas educativas e formativas dos ensinos básico e secundário, ministradas em estabelecimentos de ensino público (...), (DGEstE, Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021).

Legislação

A **organização do ano letivo** é regulada pelo Despacho n.º 10-A/2018;

O **calendário letivo** é definido pelo Despacho n.º 6906-B/2020;

O **currículo dos ensinos básico e secundário** é definido pelo Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e pelas portarias n.º 223-A/2018, de 3 de agosto (Ensino Básico), n.º 226-A/2018, de 7 de agosto (Ensino Secundário - CCH), n.º 235-A/2018, de 23 de agosto (Ensino Secundário Profissional);

A **constituição de turmas** é regulada pelo Despacho Normativo n.º 16/2019;

O **E@D** é regulamentado pela Portaria n.º 359/2019 de 8 de outubro.

I - Princípios orientadores

A Escola Secundária de Fonseca Benevides (ESFB), sem prejuízo dos princípios orientadores que constam dos diplomas que regulam o sistema educativo, adota medidas que têm em conta, entre outros, os seguintes princípios:

- Reforçar mecanismos de promoção da igualdade e equidade, com vista a proporcionar a todos os alunos o desenvolvimento as competências previstas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*;
- Valorizar a experiência adquirida no contexto do “Estado de Emergência”, quer na planificação e concretização das aprendizagens, quer na preparação dos espaços físicos existentes na escola.

II - Organização e funcionamento

A ESFB, sempre que se justifique, e respeitando os limites legalmente estabelecidos, alarga o seu horário de funcionamento de forma a garantir a concretização das atividades letivas e formativas, de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS).

A gestão dos espaços físicos da escola assegura e tem em conta o cumprimento das orientações das autoridades de saúde.

Atividades letivas e formativas

A organização do ano letivo 2020-2021, na ESFB, estabelece mecanismos de ação necessários à implementação de um «Regime Misto» *aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo e «Regime não presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos* (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, ponto 6, alíneas b) e c)).

As atividades letivas e formativas têm por referência o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* e as *Aprendizagens Essenciais*.

As aulas laboratoriais/práticas da componente de formação técnica ocorrem, independentemente do número de alunos da turma, na ESFB, havendo, no entanto, lugar aos normais desdobramentos previstos na legislação, sempre que se justifique.

As aulas das áreas, sociocultural, científica e técnica ocorrem nas instalações da ESFB, com o docente das respetivas disciplinas, tendo em conta o seguinte:

- Sempre que as salas necessárias à docência permitam acomodar a totalidade dos alunos de uma turma (respeitando as orientações da DGS), ocorrerão na escola;
- Sempre que as salas de aula não assegurem o distanciamento de segurança entre alunos, previsto nas orientações da DGS (acima de 1 metro), as aulas presenciais serão apenas garantidas para os alunos beneficiários da Ação Social Escolar (escalões A e B), em risco ou perigo sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e em que o regime misto e não presencial, não se aplique;

- Em simultâneo, os restantes alunos assistem remotamente de forma *online* e síncrona, à aula que o professor ministra na sala, aos alunos integrados nas situações atrás descritas.

Os docentes das turmas dos cursos modulares, sob a supervisão dos respetivos Diretor de Turma e Diretor de Curso, planificam a execução das atividades letivas e formativas, incluindo as necessárias adaptações (resultantes da avaliação diagnóstica) que serão aplicadas de acordo com as necessidades de cada aluno.

Os professores fazem o registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas no âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno.

O Diretor de Turma garante o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos, utilizando recursos e ferramentas digitais capazes de proporcionar o acesso equitativo às aprendizagens.

Relativamente às ofertas modulares, a formação em contexto de trabalho (FCT), poderá ser realizada através de Prática Simulada.

Nos anos terminais dos Cursos Profissionais (CP) e Cursos de Educação e Formação (CEF), quando não seja possível cumprir a totalidade das horas previstas nos respetivos referenciais de formação em regime presencial, competirá ao CP depois de ouvidos os Diretores de Curso, decidir sobre a avaliação final de cada aluno e correspondente conclusão e certificação do curso.

O acesso à plataforma digital *Moodle* mantém-se, passando a estar disponível apenas como *backup* de dados introduzidos anteriormente. A plataforma de interação entre docentes e discentes e de armazenamento de recursos é a plataforma digital *Teams*.

Na modalidade de Ensino a Distância (E@D) - Ensino Regular, mantêm-se as normas em vigor, respeitando o estabelecido na portaria nº 359/2019 de 8 de outubro.

III - Horários

Critérios gerais para a elaboração de horários de alunos

As aulas iniciam às 08:15 e serão distribuídas por tempos letivos de 60 minutos, com um intervalo de 10 minutos entre cada aula. A grelha horária divide-se em dois turnos (manhã e tarde) de quatro aulas cada:

Turno da manhã			Turno da tarde		
	Início	Termo		Início	Termo
1	08:15	09:15	5	12:45	13:45
	09:15	09:20		13:45	13:50
2	09:20	10:20	6	13:50	14:50
	10:20	10:30		14:50	15:00
3	10:30	11:30	7	15:00	16:00
	11:30	11:35		16:00	16:05
4	11:35	12:35	8	16:05	17:05

Os horários dos alunos prevêem uma distribuição letiva equilibrada, de modo a que não existam dias sobrecarregados em termos de carga letiva. Nos dias com um maior número de aulas, os horários apresentam uma distribuição onde se integram disciplinas de carácter teórico e disciplinas de carácter prático.

Quando os espaços letivos não comportam o funcionamento simultâneo de todas as turmas, e sempre que tal se revele necessário na organização do funcionamento da escola, dos seus espaços e meios, o funcionamento das aulas está organizado em turnos de “base manhã” e de “base tarde”. As turmas de início de ciclo (ensino modular profissional e/ou outras do ensino regular) funcionarão prioritariamente no turno de base manhã.

No E@D, foram utilizados critérios específicos para a constituição de turmas do 5º ano, na medida em que será implementado um Modelo Pedagógico “inovador” neste ano de escolaridade. Nesta modalidade de ensino, as turmas cujo currículo integra exames nacionais, designadamente os 9º, 11º e 12ºanos, foram igualmente adoptados critérios específicos. Estes 4 níveis de ensino têm horário de base manhã. Nos restantes anos de escolaridade do E@D, os horários das turmas são de base tarde.

Na distribuição da carga letiva semanal evitar-se-á, sempre que possível, a existência de aulas isoladas.

Quando as atividades escolares ocupam os dois períodos (manhã e tarde), o intervalo entre os dois turnos não pode ser inferior a 60 minutos (mínimo), nem ultrapassar os 120 minutos (máximo).

As disciplinas que têm três ou menos aulas por semana, não devem ser lecionadas em dias seguidos, sempre que possível. No caso das disciplinas de língua estrangeira, a leção das mesmas, não deve verificar-se em tempos seguidos.

No ensino modular, as aulas de Educação Física, são marcadas no último tempo do horário de cada uma das turmas.

Tendo em conta o tipo de instalações onde se realizam as atividades no âmbito da Educação Física e das práticas desportivas (ginásio, polidesportivo coberto, campo de jogos exterior), as aulas desta disciplina só podem ocorrer até duas turmas em simultâneo.

As sessões práticas iniciam-se uma hora depois de findo o intervalo para o almoço.

As atividades desportivas seguem as “*Orientações das Autoridades de Saúde*”.

No E@D, as aulas de Educação Física ocorrem integradas no horário das turmas, sem qualquer tipo de constrangimento, que não seja assegurar aos alunos uma hora para almoço.

Os horários dos alunos podem ser reformulados, ou sofrer alterações pontuais, decorrentes da necessidade de substituição de aulas por ausências de docentes, devendo a permuta de aulas ser privilegiada no sentido de obviar tempos sem aulas. No ensino modular, há lugar a horários específicos de reposição de aulas em falta, nas interrupções letivas e sempre que tal se justifique.

No 2.º e 3.º Ciclos os alunos dispõem de apoio pedagógico: Oficina das Letras e Oficina dos Números. No Ensino Secundário, nos anos terminais das disciplinas com Exame

Nacional (11º e 12º anos), são disponibilizados apoios, que constam nos horários das turmas, com a designação de “Gabinete de Apoio a Provas de Exame” (GAPE).

Estes apoios são marcados nos horários das turmas em tempos que não coincidam com as restantes aulas, e iniciam-se em Setembro de 2020.

Para os anos com disciplinas sujeitas a avaliação externa, sempre que possível, devem ser atribuídos dois tempos letivos seguidos no mesmo dia:

-Em disciplinas com 1,5 tempos semanais, no período em que tenham 2 tempos;

-Em disciplinas com três ou mais tempos semanais;

-Em disciplinas que tenham Oficina dos Números e Oficina das Letras associadas, este tipo de apoio deve ser um desses dois tempos.

Sempre que se verificar a existência de duas horas da mesma disciplina num único dia, não deve haver mais disciplinas com mais de uma hora no mesmo dia.

As mesmas disciplinas não devem ocorrer à mesma hora nos diferentes dias, sempre que possível.

Aos alunos do 2.º e 3.º ciclos que acumulam mais de 2 retenções ao longo do seu percurso escolar e, excecionalmente, em 2020, também aos que não transitaram em 2019-2020, inclusive alunos do ensino secundário, conforme estabelecido no nº 20, alínea j) da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, a ESFB disponibiliza a cada 10 alunos em situação enquadrada neste tipo de tutoria (art.º 12, nº 2, do Despacho Normativo nº 10-B/2018), com vista à promoção do sucesso educativo dos alunos, um Apoio Tutorial Específico. (art.º 12, do Despacho Normativo nº 10-B/2018).

Os horários das turmas com alunos em situação de tutoria prevêem tempos comuns para a intervenção do Professor-tutor. (art.º 12, nº 4, do Despacho Normativo nº 10-/2018).

IV - Modelo pedagógico E@D

Enquadrado pelo artigo 8.º da Portaria n.º 359/2019, de 8 de outubro, relativo à definição de um modelo pedagógico a adotar na modalidade E@D, a Direção da ESFB e a

Coordenação do E@D em colaboração com a DGE, optaram por aplicar este modelo inovador, à totalidade das turmas do 5.º ano, a partir do ano letivo de 2020-2021. Para a implementação deste modelo nas quatro turmas, foram adotados critérios específicos, designadamente, na elaboração das turmas, horários e a criação de blocos pedagógicos, em que as equipas pedagógicas terão, obrigatoriamente, de privilegiar a articulação transversal, nomeadamente, numa reunião semanal dos quatro conselhos de turma, e outra reunião semanal entre os Professores-tutores (Diretores de Turma) deste nível de ensino.

O Modelo Pedagógico E@D resulta de um diagnóstico e auscultação a professores, diretores de turma e alunos, sustentado numa análise quantitativa de indicadores de desempenho do 2.º ciclo.

V - Critérios de distribuição de serviço docente

A componente letiva, a constar no horário semanal do docente, encontra-se estabelecida no artigo 77.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD), e está completa quando totalizar 22 horas semanais (1100 minutos - considera-se “hora” um período de 50 minutos).

As aulas organizam-se na ESFB em tempos letivos de 60 minutos, logo em 18 tempos (1080 minutos), o que conduz a uma insuficiência de 20 minutos na componente letiva estabelecida no ECD. Este período de tempo (20’) é utilizado, em conjunto com restante tempo de “trabalho na escola”, para implementação de medidas de promoção do sucesso escolar, nomeadamente o apoio educativo, no mínimo, num tempo letivo de 60 minutos, podendo este tempo ser também usado como compensação de horário durante parte do ano letivo.

Para o desempenho das funções de coordenação das estruturas de natureza pedagógica, designadamente de orientação educativa e de supervisão pedagógica, a que se refere o n.º 1 do artigo 80.º do ECD, implica o recurso ao tempo letivo resultante das horas:

- De redução da componente letiva que os docentes usufruem em função da idade e do tempo de serviço, por via do disposto no artigo 79.º do ECD;
- Da componente não letiva de estabelecimento, conforme previsto no n.º 6 do artigo 79.º e no n.º 3 do artigo 82.º do ECD;

- Do crédito horário específico, previsto no despacho de organização do ano letivo (Despacho Normativo n.º 10-B/2018).

Cada docente (Professor Tutor Específico) em situação de Apoio Tutorial Específico, acompanha um grupo de alunos, sendo-lhe atribuídas 4 (quatro) horas semanais para reunião com os alunos que acompanha (art.º 12, n.º 3, do Despacho Normativo n.º 10-B/2018).

A distribuição do serviço docente é feita pelo Diretor da escola.

O detalhe da atribuição total de horas de componente letiva, não letiva e de trabalho individual encontra-se na seguinte tabela:

Componente Letiva		Redução Artigo 79	Tempos de Escola (minutos)			Trabalho Individual (TI)
Tempos 60'	Horas ECD 50'		CL	Art.º 79	TE	
18 tempos 1080 minutos	22 "horas" 1100 minutos	0 tempos 0 minutos	20	0	Até 150'	630 minutos 10h30m
16 tempos 960 minutos	20 "horas" 1000 minutos	1 tempo 60 minutos	40	40		
15 tempos 900 minutos	18 "horas" 900 minutos	3 tempos 180 minutos	0	20		
13 tempos 780 minutos	16 "horas" 800 minutos	5 tempos 300 minutos	20	0		
11 tempos 660 minutos	14 "horas" 700 minutos	6 tempos 360 minutos	40	40		
18 tempos = 1080 minutos 20 minutos em falta						
1100 minutos = 22 'horas' de 50 minutos 22 horas = 1320 minutos						
1100 + 150 = 1250 minutos = 20,83 horas						
1320 (22h) + 150 (TE) + 630 (TI) = 2100 minutos = 35 horas						
TE = No mínimo 120 minutos proporcional à carga letiva atribuída						

Serviço letivo

Não é permitida a distribuição ao mesmo docente de aulas em mais de quatro tempos seguidos.

Na distribuição de serviço docente devem ser tidos em conta princípios de consensualidade, atendendo a:

- A distribuição de serviço letivo dentro de cada grupo de recrutamento tem de assegurar uma distribuição equilibrada de disciplinas/níveis de ensino e de número de turmas;
- O horário de cada professor não deve ultrapassar um número máximo de sete turmas e/ou quatro conteúdos programáticos diferentes, a não ser depois de esgotadas todas as possibilidades;
- Os planos curriculares de todos os cursos em funcionamento na ESFB, no ano letivo de 2020-2021, podem ser alvo de ajustes pontuais por necessidade de serem criados tempos de compensação na sequência da adoção de unidades letivas de 60 minutos, e para evitar que haja tempos em falta no ano letivo, o que poderá ter implicações no horário de alguns professores.

Serviço não letivo

Inclui-se na componente não letiva dos docentes, a nível de estabelecimento, todo o trabalho que não seja letivo nem integre a componente não letiva individual.

A redução da componente letiva do horário de trabalho a que o docente tem direito, nos termos do artigo 79.º do ECD, determina o acréscimo correspondente da componente não letiva a nível de estabelecimento, mantendo-se a obrigatoriedade da prestação, pelo docente, de trinta e cinco horas de serviço semanal.

O tempo mínimo de componente não letiva de estabelecimento é de 120 minutos.

A atribuição de horas, de componente não letiva, para o exercício do cargo de coordenador de departamento curricular é fixada de acordo com os critérios adiante enunciados:

- Até 15 docentes: 2 horas;
- De 16 a 20 docentes: 3 horas;
- Entre 21 e 25 docentes: 4 horas;
- Mais de 26 docentes: 5 horas.

Em cada grupo de recrutamento (com mais de um docente) é designado um Representante de Grupo, conforme definido no regulamento interno da ESFB. Para o desempenho do cargo de representante de grupo, o docente, tem uma redução na componente não letiva, de acordo com o seguinte:

- De 2 a 10 docentes: 1 hora;
- Entre 11 a 20 docentes: 2 horas;
- Mais de 20 docentes: 3 horas.

Os docentes cumprem integralmente a componente não letiva a nível do estabelecimento durante os períodos letivos definidos pelo calendário oficial (Despacho, n.º 6906-B/2020).

A atribuição de tempos na componente não letiva não pode exceder os tempos de redução que o docente beneficie ao abrigo do artigo 79º do ECD, acrescido dos tempos de componente não letiva do estabelecimento.

A carga horária dos docentes deve ser distribuída ao longo da semana, de modo que não exceda os 7 tempos letivos diários.

Sempre que possível, deve existir um tempo não letivo comum a todos os docentes do mesmo departamento, destinado a reuniões, formações e articulação curricular.

No 5.º ano constará dos horários um tempo comum às 4 (quatro) turmas, para reunião semanal dos respetivos conselhos de turma. Haverá ainda, um tempo comum aos quatro Professor-tutores das turmas do 5.º ano para articulação de medidas a tomar e atividades a desenvolver.

VI - Oferta formativa

Ensino regular a distância (E@D):

Ensino a distância	Anos	Turmas
2.º Ciclo do ensino básico	5.º-6.º	5A1-5A2-5A3-5A4 6A1-6A2-6A3-6A4
3.º Ciclo do ensino básico	7.º-8.º-9.º	7A1-7A2-7A3-7A4 8A1-8A2-8A3 8 ^a 1-8A2-8A3 9A1-9A2-9A3

Cursos Científico-Humanísticos	-	-
Línguas e Humanidades	10.º-11.º- 12.º	10A1-10A2(1/2) -10A3(1/2) 11A1-11A2 12A1-12A2
Ciências e Tecnologias	10.º-11.º- 12.º	10A3(1/2) 11A3 12A3

Cursos modulares:

Cursos profissionais	Anos	Turmas
Técnico de Apoio à Gestão Desportiva	10.º-11.º	10PD 11PD
Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos	10.º-11.º-12.º	10PI(1/2) 11PI 12PI
Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos	10.º-11.º	10PP(1/2) 11PP
Técnico de Análise Laboratorial	11.º-12.º	11PQ 12PQ
Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores	12.º	12PE
Cursos de educação e formação de ensino básico	Anos	Turma
Electromecânico/a de Manutenção Industrial	9.º	9CE

Critérios de constituição de turmas

Na constituição das turmas, prevaleceram critérios de natureza pedagógica e foi respeitada a heterogeneidade. No entanto, perante situações pertinentes, e após ouvir o Conselho Pedagógico, o Diretor pode atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e para a redução do abandono escolar, o que acontece no presente ano letivo nas turmas do 5.º ano (E@D).

O número de alunos de cada turma respeita a legislação em vigor (Despacho Normativo n.º 16/2019 de 4 de junho):

- Nos cursos profissionais as turmas do 1.º ano do ciclo de formação, são constituídas por um número mínimo de 22 alunos, sendo o número máximo de 28 alunos;
- Nos cursos de educação e formação as turmas são constituídas por um número mínimo de 15 alunos, sendo o número máximo de 25 alunos.

Na modalidade de ensino a distância (ensino regular) e de acordo com a Portaria n.º 359/2019 de 8 de outubro, as turmas são constituídas por um número mínimo de 10 alunos, sendo o número máximo de 20 alunos, independentemente do ano de escolaridade que se considere.

Nas turmas de ensino a distância a admissão de alunos está condicionada pelo cumprimento da legislação que regulamenta esta modalidade de ensino. Os pedidos de ingresso, excecional, serão analisados caso a caso, podendo o Diretor da escola deferir ou não, o pedido de matrícula.

No E@D, os alunos são agrupados procurando dar resposta, ao interesse manifestado pelos mesmos ou seus representantes, sempre que possível.

Não podem ser constituídas turmas apenas com alunos em situação de retenção, devendo ser respeitada, em cada turma, a heterogeneidade do público-alvo.

No ensino profissional, poder-se-á recorrer à junção das turmas, nas componentes de formação comuns, ou disciplinas comuns, para que seja criado o menor número possível de turmas, respeitados os limites legais. Sempre que o número de alunos o permita, a junção de turmas far-se-á, prioritariamente, com turmas do mesmo curso, e só depois com turmas de áreas afins.

Sempre que possível, proceder-se-á a desdobramentos de aulas, respeitando a legislação vigente.

Professor-tutor - Diretor de turma

O Professor-tutor no E@D (exerce todas as funções inerentes ao Diretor de Turma) e o Diretor de Turma no ensino modular, caso seja possível e adequado, podem dar continuidade à sua direção de turma.

A direção de turma é atribuída, preferencialmente, a docentes que tenham a totalidade dos alunos da turma, sempre que possível pertençam ao quadro da escola, tenham manifestado um bom relacionamento interpessoal com os alunos e encarregados de educação nos anos letivos anteriores e tenham revelado competências na interação social entre os vários elementos da comunidade educativa e capacidade na mediação de conflitos.

Todos os tempos de direção de turma têm de ser cumpridos nas instalações da ESFB e na sala de diretores de turma, salvo quando expressamente marcado de outra forma no horário do docente.

No E@D, o cargo de Professor-tutor obriga ao desempenho das funções inerentes ao anteriormente designado Diretor de Turma.

Para cada direção de turma são atribuídos 4 (quatro) tempos, sendo 2 (dois) na componente letiva e 2 (dois) na componente não letiva de escola. Um dos quatro tempos é definido como horário de atendimento aos alunos e encarregados de educação. Este tempo de atendimento é marcado nos horários das turmas, num dos dois primeiros tempos do turno da manhã, ou num dos dois últimos tempos do turno da tarde.

VII - Promoção, acompanhamento, consolidação e recuperação das aprendizagens

Apoio Tutorial Específico

Na ESFB, e no âmbito da promoção do sucesso educativo, é disponibilizado um Apoio Tutorial Específico por docente, a grupos de 10 alunos, identificados antecipadamente. A cada professor que irá acompanhar estes alunos, ser-lhe-ão atribuídas 4 horas letivas no seu horário de trabalho.

O apoio tutorial específico é transversal a todos os anos/turmas e modalidade de ensino, desde que se justifique a aplicação desta medida, regulamentada pelo Despacho 10-B/2018 de 6 de julho.

Excecionalmente, o Apoio Tutorial Específico que se destinava apenas a alunos do 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico, que tivessem tido ao longo do seu percurso escolar duas ou mais retenções, estende-se no ano letivo 2020/2021, ao Ensino Secundário, bem como a todos os alunos que tenham ficado retidos no ano letivo de 2019/2020.

O acompanhamento dos alunos é realizado pelo Professor-tutor, em estreita ligação com o respetivo conselho de turma, em articulação com o *programa de mentoria*.

A monitorização e avaliação do trabalho realizado no âmbito das tutorias é efetuado pelo Conselho Pedagógico, devendo, para esse efeito, cada professor-tutor proceder à entrega de um relatório trimestral sobre as atividades desenvolvidas.

Mentorias

O Conselho Pedagógico elaborará um programa de mentoria conforme previsto na alínea p), n.º 20, da Resolução do Conselho de Ministros nº 53-D/2020, tendo em vista estimular o relacionamento interpessoal e a cooperação entre alunos. Este programa identificará os alunos que, na ESFB, se disponibilizarão para apoiar os seus pares, acompanhando-os, designadamente, no desenvolvimento das aprendizagens, esclarecimento de dúvidas, na integração escolar, na preparação para os momentos de avaliação e em outras atividades conducentes à melhoria dos resultados escolares.

Compete ao diretor submeter à aprovação do Conselho Geral o programa de mentoria elaborado pelo Conselho Pedagógico.

A coordenação e o acompanhamento do programa de mentoria é efetuado pelas coordenadoras dos diretores de turma, coordenadora do Ensino a Distância (E@D) e coordenador do Ensino Modular (Profissional e CEF).

Outras medidas de promoção do sucesso escolar

Sem prejuízo das medidas orientadas para a melhoria do desempenho e conseqüente sucesso educativo, expressas anteriormente, a ESFB irá atualizar o Plano de Ação Estratégica de Promoção do Sucesso Escolar.

Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)

De acordo com o Art.º 13.º do DL 54/2018 na sua redação atual, o Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) constituirá uma estrutura agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da ESFB, tendo em conta a escola atual, isto é, uma escola/educação inclusiva.

O Centro de Apoio à Aprendizagem da ESFB tem os seguintes objetivos:

-Gerais: Apoiar a inclusão de jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo; Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar; Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma;

-Específicos: Promover a qualidade da participação das/os alunas/os nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem; Apoiar os docentes do grupo ou turma a que as/os alunas/os pertencem; Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo; Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar; Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem; Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

Integram o CAA os seguintes recursos humanos:

- Docente de educação especial;
- Docentes dos vários departamentos curriculares;
- Psicóloga escolar.

O CAA, numa abordagem multinível, organiza-se de modo a dar resposta aos objetivos e atribuições anteriormente referidas. A coordenadora do CAA articulará com as restantes estruturas da ESFB. As coordenadoras do CAA e do EMAEI, os docentes e a psicóloga da ESFB, envolvidos nas atividades do CAA, reúnem trimestralmente com vista à avaliação e ajustamento das atividades desenvolvidas e a desenvolver. No final do ano letivo será elaborado um relatório com a análise do trabalho realizado no âmbito do CAA, que posteriormente será apresentado ao Conselho Pedagógico.

O CAA funcionará na ESFB, num espaço próprio, a designar pelo diretor.

Plano Anual de Atividades

O Plano Anual de Atividades (PAA) da ESFB constitui um instrumento de gestão e operacionalização do Projeto Educativo da Escola (PEE), tendo como objetivo o desenvolvimento de ações com vista à otimização e rentabilização dos recursos humanos e materiais disponíveis, com vista ao sucesso escolar e educativo dos discentes. Nele

serão identificadas e descritas as medidas que se enquadram nos eixos de ação que decorrem das opções tomadas aquando da elaboração do PEE.

O planeamento anual visará assegurar a continuidade de ações, e fomentar novos planos que motivem os alunos e contribuam para prevenir e combater situações/problema relacionadas com as prioridades da Unidade Orgânica (UO), designadamente, *Reduzir o Absentismo e a Desistência Escolares, Melhorar os Valores do Sucesso Escolar e Aumentar o Número de Alunos.*

Centro de Recursos em Conhecimento - Biblioteca Escolar

O Centro de Recursos em Conhecimento (CRC) é um espaço dinâmico e aberto aos utilizadores do Pólo (alunos /formandos, docentes/formadores e outros) em que estes utilizam os recursos disponíveis. Este espaço receberá os alunos da ESFB que o desejarem sempre que um professor faltar e não for possível assegurar a sua substituição.

De acordo com as orientações emanadas da DGEstE - Organização Escolar - Ensinos Básico e Secundário, no ponto IV, n.º 8, deverá, durante o próximo ano letivo de 2020-2021, *“evitar-se a concentração de alunos nos espaços comuns da escola, nomeadamente na biblioteca escolar.”*

Plano de Promoção da Disciplina - projeto Viver Melhor na Escola (VIMES)

Este plano visa lidar e combater as situações de indisciplina na ESFB e é apresentado em documento próprio (rede da escola). No ano letivo de 2020/2021 e durante o funcionamento das aulas haverá professores em serviço na sala VIMES que assegurarão o funcionamento do projeto.

Projeto conducente à prova de aptidão profissional (PAP)

Estas provas concretizam-se no final do ciclo de formação dos cursos profissionais. Os professores acompanhantes do projeto conducente à PAP têm uma redução semanal na componente não letiva, de 1 (um) tempo por cada quatro alunos a serem acompanhados.

Salas de Estudo Aprender ⁺

Esta valência é destinada a alunos da Unidade de Apoio ao Alto Rendimento na Escola (UAARE) prevendo tempos de apoio, marcados em momentos específicos do horário a que alunos possam aceder, com o objetivo de dar resposta às suas necessidades e esclarecimento de dúvidas ou concretização de tarefas.

Desdobramento de turmas

Com vista à recuperação e consolidação de aprendizagens, as turmas do 10º ano de escolaridade, sempre que possível, desdobram nas disciplinas de Português, Matemática, Inglês e outras.

Apoio Pedagógico (@AP)

Sempre que possível, é garantido “Apoio Pedagógico” a alunos que constem da base de dados (Relatórios dos Conselhos de Turma do 3º período), como necessitados de medidas de reforço das aprendizagens nas disciplinas de Português, Matemática ou outras.

VIII - Orientações complementares

Arranque do ano letivo

No início do ano letivo o Professor-tutor/Diretor de Turma entrega a cada aluno/EE, um excerto do Regulamento Interno/Estatuto do Aluno, contendo os direitos e os Deveres dos Alunos.

No ato de matrícula ou da sua renovação, na primeira reunião com o Diretor de Turma, ou logo que possível, cada encarregado de educação é chamado a assinar um documento onde declara conhecer e aceitar o Regulamento Interno da Escola, comprometendo-se a cumpri-lo e a fazê-lo cumprir.

No ensino modular, o Diretor de Curso procede ao levantamento das horas de formação decorridas, elaborando um horário de reposição de aulas, a cumprir no final de cada período, e antes do final do ano letivo, sempre que se verifique que as aulas previstas não foram suficientes para cumprir todas as horas estabelecidas nos respetivos planos de formação.

Plano Regimes Misto e Não Presencial

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020 estabelece medidas excecionais e temporárias para a organização do ano letivo 2020/2021, no âmbito da pandemia da doença COVID-19. Segundo a resolução supracitada, o regime do processo de ensino e aprendizagem é, por regra, o presencial. Contudo, a mesma Resolução, determina a possibilidade de haver uma transição entre o regime presencial para os regimes misto e/ou não presencial. Porém, para que tal seja aplicado, terá de haver obrigatoriamente por parte da ESFB, uma solicitação à Direção -Geral dos Estabelecimentos Escolares, que decidirá após ser ouvida a autoridade de saúde competente.

Neste contexto, a ESFB dispõe da plataforma *Teams*, devidamente operacional para permitir a um aluno, a um grupo de alunos ou a uma ou a várias turmas dos cursos leccionados, presencialmente (profissionais e CEF), a passagem para a modalidade de ensino misto e/ou não presencial.

Perante um tal cenário, deve ser distinguida a situação dos alunos dos 11º e 12º anos de escolaridade, da situação dos alunos que frequentam a escola pela primeira vez.

Relativamente aos primeiros, têm já experiência de trabalho na plataforma *Teams* adquirida, no decurso do terceiro período do ano letivo passado, pelo que a transição entre o regime presencial, para o regime misto e/ou não presencial, consiste numa situação conhecida e para a qual possuem as ferramentas necessárias.

O mesmo não acontece com os alunos que pela primeira vez frequentam a escola (1º ano dos cursos profissionais e CEF). Estes alunos terão de ativar, logo nas primeiras aulas, as suas contas na plataforma *Office 365* e proceder de acordo com as indicações dos respetivos diretores de turma e restantes professores. Esta atividade inicial proporcionar-lhes-á uma progressiva familiarização com o ambiente de trabalho que servirá de suporte para a lecionação das aulas não presenciais.

A implementação do modelo não presencial, nestas ofertas formativas, exigirá sempre uma constante atenção no sentido de poderem vir a ser introduzidas adaptações específicas consideradas necessárias.

Os professores da turma, sob a coordenação do diretor de turma, planeiam e executam as atividades letivas não presenciais, com as devidas adaptações, assegurando as aprendizagens de todos os alunos quer estes se encontrem em regimes presencial, misto e/ou não presencial.

Na preparação das atividades letivas, cada professor de acordo com a especificidade da disciplina que leciona, o grupo de alunos que integram a turma e os regulamentos em vigor na ESFB, adota uma metodologia conducente ao sucesso. O docente ajusta as estratégias pedagógicas e os processos de aprendizagem, adaptando-os aos alunos que se encontrarem a frequentar a modalidade de ensino presencial, misto e/ou não presencial.

Compete ao professor de cada disciplina, recolher evidências da participação destes alunos, tendo em conta as estratégias aplicadas e os recursos utilizados, registando em folha própria, semanalmente, essa informação. O docente, com base nos dados constantes nas suas grelhas de registo semanal, regular e atempadamente, dará conhecimento ao Diretor de Turma/Tutor do grau de participação destes alunos e da concretização dos trabalhos executados/rececionados, para processamento da justificação/relevação de faltas às aulas síncronas.

O docente regista, igualmente, todas as semanas, em folha própria, os conteúdos ministrados nas sessões síncronas e assíncronas e a realização de outros trabalhos desenvolvidos pelos alunos.

No que concerne à assiduidade, devem ser tidos em linha de conta os normativos aplicáveis, bem como o estabelecido no Regulamento Interno (RI) da escola, estando os alunos obrigados ao dever de assiduidade nas sessões síncronas e ao cumprimento das atividades propostas para as sessões assíncronas, nos termos definidos pela escola.

De acordo com o RI da ESFB, os alunos são responsáveis pelo cumprimento do dever de assiduidade. Este dever implica a presença e a pontualidade na sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, munidos do respetivo material didático ou equipamento necessários, de acordo com as indicações dos professores.

As regras de registo de assiduidade serão ajustadas às estratégias, recursos e ferramentas utilizadas pelo professor e pelo aluno, tendo em conta o contexto de ensino não presencial e o cumprimento da escolaridade obrigatória mantendo-se o regime de faltas previsto no RI.

As justificações, relevações e recuperações de faltas serão feitas nos moldes estabelecidos no RI.

Sempre que um aluno se encontre impossibilitado de participar nas aulas síncronas por não ter acesso a meios tecnológicos, o encarregado de educação tem o dever de informar o diretor de turma do seu educando, para que este passe a integrar o grupo específico de alunos, referido III.3 do documento emanado da DGEstE - Orientações para a Organização do Ano Letivo 2020/2021.

Os alunos que violem o limite de faltas injustificadas, incluindo as faltas justificadas não relevadas, ficam obrigados ao cumprimento de atividades de recuperação (TR), de modo a permitir recuperar o atraso das aprendizagens e relevar (desconsiderar) o excesso de faltas.

As atividades a realizar no âmbito dos regimes misto e não presencial são efetuadas na própria escola para os alunos:

- Beneficiários da Ação Social Escolar identificados pela escola;
- Em risco ou perigo sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
- Para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial.

IX - Reuniões

Reuniões com Encarregados de Educação (EE)

No início do ano letivo estas reuniões ocorrem para as turmas de início de ciclo. Ao longo do ano estas reuniões ocorrem para todos os anos de escolaridade, após as reuniões de avaliação e de acordo com as marcações no calendário letivo da escola.

Reuniões de Avaliação

Estas reuniões têm carácter sumativo e decorrem após o final de cada período, respeitando o calendário escolar em vigor.

Reuniões intercalares

Estas reuniões ocorrem sempre que se considerem oportunas e profícuas, a fim de se redefinirem estratégias conducentes ao sucesso dos alunos. A qualquer momento do ano letivo, o Diretor de Turma pode convocar o conselho de turma, se assim se justificar.

Reuniões das equipas pedagógicas dos Cursos de Educação e Formação (CEF) e dos 5.º(s) anos na modalidade de E@D

Estas reuniões ocorrem semanalmente no decurso do ano letivo.

Reuniões Ocasionais

Salvo deliberação em contrário, as reuniões terão a duração máxima de 2 horas.

X - Calendário letivo

- Reunião geral de professores: 7 de setembro - 10H00;
- Reunião de Conselho de Departamento: 7 de setembro - 11H00;
- Reunião de professores do ensino modular: 7 de setembro - 12H00;
- Reunião de professores do E@D: 7 de setembro - 14H30 às 18H30;
- Formações: 8 a 10 de setembro - E@D/VIMES/Professores-tutores (Diretores de Turma/*eSchooling*/BE) - 10H00 às 13H00 e 14H30 às 17H30;
- Receção aos alunos: 11 de setembro - 10H00;
- Entrega de Diplomas: 11 de setembro - 11H00;
- Conselhos de turma das turmas presenciais em início de ciclo: 11 de setembro 14H00 às 18H30;
- Formação alunos novos E@D: 15 e 16 de setembro - 10H00 às 13H00 e 14H30 às 18H30;

Início das atividades letivas	
Tipo de ensino	Data
Ensino Presencial	14 de setembro de 2020
Ensino a distância (E@D)	17 de setembro de 2020

Períodos letivos		
Períodos	Aulas regulares	Lançamento de notas
1.º período	14 setembro a 18 de dezembro	Até 16 de dezembro
2.º período	4 de janeiro a 24 de março	Até 22 de março
3.º período	6 de abril a 14 junho	*

* O lançamento de notas é feito até ao último dia de aulas (em todas as situações deverá ser respeitado o Regulamento Interno)

Fim das aulas		
Curso/Ano	Fim das aulas regulares	
Ensino Profissional	10.º Ano	18 de junho de 2021
	11.º Ano	21 de maio de 2021
	12.º Ano	9 de abril de 2021
Curso de Educação e Formação	9.º Ano	4 de junho de 2021
Ensino Regular	9.º, 11.º e 12.º Anos	9 de junho de 2021
	7.º, 8.º e 10.º Anos	15 de junho de 2021
	5.º e 6.º Anos	30 de junho de 2021

Interrupções letivas		
Período	Início	Fim
1.º	21 de dezembro	31 de dezembro de 2020
2.º	15 de fevereiro	17 de fevereiro 2020
	24 de março	2 de abril